ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XANXERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2019 - PR
CNPJ: 83.009.860/0001-13 RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC	Processo Administrativo: 145/2019 Processo de Licitação: 145/2019 Data do Processo: 02/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de 35 Linhas destinadas ao transporte de alunos às CEMEIS, Escolas Estaduais e Municipais do Ensino Infantil, Fundamental e Médio, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos o edital e seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 20 de Agosto de 2019, às 10:27 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 145/2019, Licitação nº. 79/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOSEMAR ZONATTO - ME (875), ORSATTO TRANSPORTES LTDA (4159), WILLIANTUR AG DE VIAGENS E TURISMO LTDA (4162), TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME (4515), DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME (5069), GILMAR ANTONIO VERARDO - ME (5438), TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME (6559), B V TRANSPORTES LTDA (6562), BIANCA TRANSPORTES LTDA ME (7059), TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME (7219), TRANSPORTE WILD BEAST VOLLEY BALL EIRELI (7380), TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME (7729), TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME (8061), IVANIR PAVONI ME (8393), JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME (11088), ROGÉRIO MIGLIORANZA (11106), MARCELO RODRIGUES DE FREITAS (11109), LEANDRO BUSNELLO MOREIRA (11111), SIDINEI LUIZ ABIDO (91846), TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA ME (91957), EDIPO FERNANDO GAIO (91958), SUZIMARA DE VILLA (91960), AMIRTON CARLOS BASEGGIO (92821), DANIELE KAZIEMERCHACK (92896).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente TRANPSORTE ESCOLAR PINARELO LTDA ME melhor classificado nos itens 15 e 26, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com restrições. Nos demais documentos de habilitação nada de irregular foi constatado. Considerando que o proponente se credenciou como ME e em atendimento ao item 12.4.6 do Edital, o Pregoeiro concede ao proponente prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Na análise dos documentos de habilitação dos demais proponentes melhores classificados nada de irregular foi constatado, cumprindo assim com o item 11 do Edital e Retificações. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão e concede prazo legal para o proponente TRANPSORTE ESCOLAR PINARELO LTDA ME regularizar a documentação. Os representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado a lista de presença e o histórico dos Lances.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 20 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - ..... - Pregoeiro(a)

DANIEL STRADA - ..... - EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - ..... - SECRETÁRIA